

no Departamento de Finanças e Gestão Administrativa do Instituto da Conservação da Natureza (2005-2009). Foi Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural (2009-2011). Desde julho de 2011 é Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220618

Despacho n.º 11568/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Luísa Maria Ribeiro dos Santos Guilherme, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

LUISA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS GUILHERME, nasceu em Alcaide a 6 de junho de 1965. Possui o Ensino Secundário e diversos cursos de formação. Ingressou na função pública em 1982 - na Divisão de Condicionamento da Cultura da Vinha, de 1982 a 1988 e no Gabinete de Promoção e Relações Públicas do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 1988 a 2009. Deu apoio aos Gabinetes dos Membros do Governo em ações de caráter protocolar, Reuniões e Tomadas de Posse. Participou na Organização do Encontro LUSO AFRICANO (CPLP) tendo, entre outras funções, feito o acompanhamento dos Ministros, 20 a 22 de novembro de 1996. Participou na organização da Sessão Extraordinária da Conferência dos Ministros Responsáveis pelas Pescas dos Países de Língua Portuguesa, realizada em janeiro de 2005. Foi mestre de cerimónias em diversos acontecimentos. Colaborou na organização das feiras do setor agrícola, Nacionais e Internacionais. Destacada no Gabinete de Apoio do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural (2009 a 2011). Desde julho de 2011 é Secretária do Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220691

Despacho n.º 11569/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de apoio auxiliar ao meu Gabinete, Maria Augusta Brás Henriques da Fonseca, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

MARIA AUGUSTA BRÁS HENRIQUES DA FONSECA, nasceu em Lagares da Beira — Oliveira do Hospital a 11 de abril de 1951. Detém a 4.ª classe. Ingressou na função pública em 1976. Tem desempenhado as funções de Auxiliar Administrativo nos diversos Gabinetes dos Membros do Governo (1976 a 2011). Desde junho de 2011 desempenha funções como Assistente Operacional dando apoio no Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220723

Despacho n.º 11570/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

NOTA CURRICULAR

Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg nasceu em Lisboa, a 21 de setembro de 1979. É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa, Mestre em Ciências Jurídico-Internacionais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Doutorando da Faculdade de Direito da Universidade de Hamburgo. Efetuou o estágio de advocacia na sociedade de advogados Gonçalves Pereira, Castelo Branco e Associados (2003-2005), estando inscrito no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados desde 2005 (atualmente suspensa). Exerceu advocacia na sociedade de advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira (2005-2008) e foi Investigador na International Max Planck Research School for Maritime Affairs at the University of Hamburg (2008-2012). Desde 1 de Janeiro de 2013 é Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220415

Despacho n.º 11571/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Ivo Miguel Frade Cavaco, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota Curricular

IVO MIGUEL FRADE CAVACO, nasceu no Montijo a 18 de abril de 1976. Detém o Ensino Secundário e formação profissional na área da condução que obteve no Exército Português onde ingressou em 1996, transportou altas entidades (1996 a 2005), transitou através de concurso para a Função Pública em 2005 como motorista de ligeiros ao serviço do Secretário Gerais Adjuntos do Ministério da Defesa Nacional (2005 a 2007), Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental como motorista (2007 a 2011).

Desde junho de 2011 está ao serviço como motorista do Secretário de Estado do Mar.

207220861

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA
E DO MAR E DA SAÚDE**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Alimentação
e da Investigação Agroalimentar e da Saúde

Despacho n.º 11572/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 14 de fevereiro, diploma que aprova a orgânica do INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.), este instituto público dispõe, como órgãos consultivos, comissões técnicas especializadas constituídas por personalidades com qualificações e experiência nas respetivas áreas.

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do citado artigo 8.º, a Comissão da Farmacopeia Portuguesa é uma comissão técnica especializada do INFARMED, I.P., à qual compete, genericamente, elaborar, rever, atualizar e interpretar a Farmacopeia Portuguesa, bem como emitir parecer, sempre que solicitada, sobre os assuntos com esta conexos.

Ainda de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, os membros das comissões técnicas pertencentes a outros ministérios são designados, mediante proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da saúde e da respetiva tutela.

Considerando a proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., e nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 - É nomeada membro da Comissão da Farmacopeia Portuguesa a Mestre Maria Helena Silveiras Teodoro da Ponte, médica veterinária, Diretora de Serviços de Meios de Defesa Sanitária da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.
207207115

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11573/2013

1 — Nos termos do Despacho n.º 1663/2013, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, de 19 de janeiro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013, considerando a proposta do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E.P.E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Maria do Céu Gonçalves de Oliveira Santareno de Matos Ferreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

26 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207213052

Despacho n.º 11574/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, pode ser autorizada a transição do pessoal médico com contrato de trabalho em funções públicas para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais.

Para o efeito, é necessário, para além da confirmação de disponibilidade orçamental que suporte o encargo financeiro, que a transição seja necessária ao bom funcionamento dos serviços, isto é, que exista interesse para o estabelecimento de saúde a cujo mapa de pessoal o profissional pertença.

No sentido de garantir a uniformização de tratamento, bem como agilizar a análise e decisão dos pedidos, foi aprovado um circuito procedimental, que em tudo se mantém, nos termos fixados no procedimento aprovado pelo meu despacho de 18 de março de 2013, do qual consta a necessidade de ser junto ao processo um conjunto de informação que permita, com objetividade, decidir os pedidos remetidos, nos termos e para efeitos de autorização.

Sem prejuízo do que antecede, há pedidos em que a situação fática dispensa a necessidade de prestar essa informação suplementar.

É desde logo o caso da transição dos médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar, área em que é notória a carência de médicos, salientando-se, neste âmbito, o propósito do Governo, como claramente decorre do seu Programa, no sentido de garantir, no decurso da presente legislatura, o acesso a um médico de família a cada cidadão.

Assim, o interesse e a necessidade da população em geral em que o número de utentes sem médico de família diminua, em resultado do aumento da lista de utentes por médico, constituem fundamentos suficientes para que se reconheça o interesse dos serviços em que se opere a transição para o novo regime de trabalho, bastando a informação de que existe cabimento orçamental, e que existem utentes sem médicos de família, cujo número, em resultado da transição pretendida, irá diminuir.

Igualmente no que respeita à área hospitalar há situações que dispõem que seja exigida informação circunstanciada. Tal sucede nos casos em que o volume de trabalho extraordinário e ou prestado em regime

de prestação de serviços pode e deve diminuir em resultado da transição dos médicos para o regime das 40 horas semanais.

Assim, e com o propósito de simplificar a análise e decisão dos pedidos, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, entendo ser de transmitir as seguintes orientações:

1 — Estando em causa a transição de médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar para o regime de 40 horas semanais, a proposta de transição deve ser encaminhada para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., fazendo-se acompanhar de:

- Informação de que existe cabimento orçamental;
- Número de utentes por médico de família no respetivo Agrupamento de Centros de Saúde;
- Número de utentes sem médico de família, no respetivo Agrupamento de Centros de Saúde, depois da organização das listas, nos termos previstos no Despacho n.º 13795/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro.

2 — No que respeita à área hospitalar, sempre que exista trabalho extraordinário e ou prestado em regime de prestação de serviços, no âmbito da verificação da existência de cabimento orçamental deve, obrigatoriamente, ser tido em consideração o impacto resultante da redução dos custos associados àqueles regimes de trabalho, prevalecendo a transição de médicos para o regime de 40 horas semanais, em relação a quaisquer contratações em regime de prestação de serviços, não podendo estas ser autorizadas sempre que se verifique possibilidade de as substituir pela referida transição.

3 — Assim, nos casos em que o serviço recorra ao regime de prestação de trabalho extraordinário ou ao regime de prestação de serviços, os pedidos de transição a remeter para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. pela respetiva Administração Regional de Saúde, devem fazer-se acompanhar da informação referente à existência de cabimento orçamental, e da relativa ao volume, quer em termos de custos, quer de quantidade de horas prestadas em regime de trabalho extraordinário e ou em regime de prestação de serviços que, proporcionalmente, serão reduzidos.

4 — Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, todos os pedidos de transição para o regime de 40 horas semanais são instruídos com parecer favorável da respetiva unidade de saúde e da administração de saúde territorialmente competente, nos termos fixados no procedimento aprovado pelo meu despacho de 18 de março de 2013.

5 — Devem os serviços e organismos envolvidos no processo de transição apreciar e instruir os respetivos pedidos, com a maior celeridade possível, considerando-os, por isso, sempre como processos urgentes.

28 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207217727

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11054/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — Medicina Física e Reabilitação — da carreira médica

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e ao abrigo do Despacho n.º 10231-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 16 de agosto de 2013, encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 5 (cinco) posto(s) de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar — Medicina Física e Reabilitação — da carreira médica, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
<i>Total</i>	5